



INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

PRINCIPAIS NOTÍCIAS

11 ENTIDADES SÃO ALVO DA PF POR FRAUDE NO INSS; MAIS 20 SUSPEITAS

Operação da Polícia Federal aponta fraude de R\$ 6,3 bilhões no INSS. Além das 11 entidades enquadradas, outras 20 estão sob suspeita.

A Controladoria-Geral da União (CGU) e a Polícia Federal (PF) investigam um esquema de descontos irregulares em benefícios do INSS que pode ter causado prejuízo de até R\$ 6,3 bilhões a aposentados e pensionistas entre 2016 e 2024. A operação atinge 31 entidades suspeitas de cobrança sem autorização e levou ao afastamento do presidente do INSS e de servidores envolvidos.

A investigação, que resultou na operação deflagrada em abril, evidenciou irregularidades na cobrança de mensalidades associativas diretamente na folha de pagamento dos beneficiários, sem a devida autorização

Como funcionava o esquema dos descontos

A mensalidade associativa é prevista legalmente mediante autorização expressa do aposentado ou pensionista, normalmente formalizada pelo aplicativo Meu INSS com uso de biometria ou assinatura eletrônica. Os valores descontados seriam destinados a associações ou sindicatos, em troca de benefícios como assistência jurídica ou médica.

No entanto, auditoria da CGU identificou que, em 98% dos casos analisados, os descontos foram realizados sem o consentimento dos beneficiários. Entre abril e julho de 2023, a CGU entrevistou presencialmente 1.273 aposentados e pensionistas, dos quais apenas 52 confirmaram filiação a alguma entidade, e apenas 31 declararam ter autorizado o desconto.

Segundo o relatório da CGU, das 33 entidades que realizaram descontos, 31 apresentaram indícios de irregularidades. Em 21 delas, a totalidade dos entrevistados negou ter autorizado a cobrança.

Principais entidades envolvidas

Entre as entidades mais citadas na investigação estão:

- **Caap (Caixa de Assistência dos Aposentados e Pensionistas do INSS):** 214 dos 215 descontos realizados foram considerados irregulares. A entidade não respondeu aos contatos da imprensa.
- **Unabrazil (União Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil):** Teve 72 descontos irregulares identificados. A entidade afirmou que não realizou captação ativa de associados e alegou ser também vítima de eventuais fraudes cometidas por terceiros.
- **Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares):** Recebeu cerca de R\$ 2,9 bilhões entre 2016 e 2023, sendo alvo da investigação. Em nota, afirmou atuar com ética e se colocou à disposição das autoridades.

No total, 19 entidades receberam mais de R\$ 15 milhões em descontos entre 2016 e 2024, conforme dados da CGU.

Ação da Polícia Federal e consequências

Em 23 de abril de 2025, a PF cumpriu 211 mandados de busca e apreensão em 34 municípios e prendeu cinco pessoas. A operação resultou ainda no afastamento de Alessandro Stefanutto da presidência do INSS, além de outros cinco servidores.

As 11 entidades mais envolvidas foram selecionadas com base em provas robustas de que, além de falsificarem autorizações de descontos, muitas não tinham infraestrutura real para prestar os serviços

prometidos, como academias conveniadas ou planos de saúde.

Em diversos casos, houve a falsificação de assinaturas para justificar os débitos nos benefícios dos aposentados.

Lista das 11 entidades sob investigação

As principais entidades investigadas pela PF são:

- Ambec
- Sindnapi/FS
- AAPB
- AAPEN
- Contag
- AAPPS Universo
- Unaspub
- Conafer
- APDAP Prev
- ABCB/Amar Brasil
- Caap

A maioria dessas associações não respondeu aos pedidos de esclarecimento feitos pela imprensa.

O que dizem as entidades

Algumas das entidades investigadas divulgaram notas em defesa própria. A Master Prev Clube de Benefícios, por exemplo, afirmou que seus processos de filiação seguem rigorosos critérios de segurança, utilizando biometria.

A Unabrazil alegou possuir um programa de compliance robusto e ressaltou que atua regularmente, oferecendo benefícios reais a seus associados.

Já a Conafer destacou que apenas 11% de suas receitas têm origem em descontos de benefícios do INSS e disse confiar na apuração dos fatos pelo Judiciário.

Outras, como a APDAP Prev, Ambec e ABCB, não apresentaram resposta formal até o momento

Histórico da investigação

A apuração começou em 2023, após denúncias recebidas pela CGU. Diante das evidências de irregularidades e possível prática de crimes, o órgão acionou a Polícia Federal no início de 2024.

Como resposta, o governo federal determinou a suspensão de todos os acordos de cooperação técnica

firmados entre o INSS e as entidades envolvidas. A medida visa evitar novos descontos sem autorização.

Como verificar se houve desconto irregular

Aposentados e pensionistas que desejarem saber se foram vítimas do esquema devem acessar o extrato de pagamentos disponível no aplicativo ou portal Meu INSS. Se identificado desconto suspeito, o beneficiário pode solicitar a exclusão do desconto e exigir o ressarcimento dos valores indevidamente cobrados.

A CGU e a PF orientam que qualquer irregularidade encontrada deve ser formalmente denunciada para facilitar a responsabilização dos envolvidos.

Impacto financeiro e social

Segundo a CGU, os prejuízos podem alcançar R\$ 6,3 bilhões, afetando principalmente aposentados e pensionistas que dependem integralmente dos valores recebidos do INSS para subsistência.

O golpe evidencia falhas nos mecanismos de controle do INSS e resalta a necessidade de modernização dos sistemas de autorização de descontos em benefícios previdenciários.

Especialistas em direito previdenciário alertam que a vulnerabilidade dos aposentados exige políticas mais rígidas de proteção, especialmente contra práticas abusivas de associações e sindicatos.

A investigação sobre descontos indevidos em aposentadorias e pensões do INSS expôs um dos maiores esquemas de fraude previdenciária dos últimos anos. Com a suspensão dos acordos e o afastamento de servidores, o governo busca restaurar a confiança no sistema.

Aposentados e pensionistas devem redobrar a atenção e monitorar regularmente seus extratos de pagamento para identificar possíveis descontos não autorizados.

Fonte: Migalhas.com

PRINCIPAIS NOTÍCIAS

TABELA DO IMPOSTO DE RENDA É ATUALIZADA COM ISENÇÃO ATÉ DOIS SÁLARIOS MÍNIMOS

Medida Provisória corrige faixa de isenção com base no novo salário mínimo; mudanças só impactam declarações de 2026.

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, editou a Medida Provisória nº 1.294, que atualiza a tabela progressiva do **Imposto de Renda** da Pessoa Física (**IRPF**) com base no novo **salário mínimo** de R\$ 1.518. A medida, publicada nesta segunda-feira (14), mantém a isenção para quem recebe até R\$ 3.036 mensais e entra em vigor em maio de 2025, mas só afetará as declarações entregues em 2026.

Com a correção, continuam isentos do imposto os contribuintes que ganham até dois salários mínimos mensais, o que corresponde a R\$ 3.036. A partir desse valor, a tributação passa a ser aplicada de forma escalonada, podendo chegar à alíquota máxima de 27,5% sobre a parcela da renda que ultrapassar R\$ 4.664,68.

A atualização foi necessária em função do novo valor do salário mínimo, que passou a ser de R\$ 1.518 com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. A LOA, sancionada no dia 10 de abril, prevê um reajuste real de 2,5% sobre o valor do mínimo anterior, mantendo a política do governo de aumento acima da inflação.

Além da MP, o Governo Federal já encaminhou ao Congresso o Projeto de Lei nº 1087/25, que propõe ampliar a faixa de isenção do IR para rendimentos mensais de até R\$ 5 mil. No entanto, esse projeto ainda precisa ser analisado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, e não tem data definida para aprovação.

IRPF 2025: prazo de entrega e regras atualizadas

Até as 10h do dia 14 de abril, a Receita Federal já havia recebido cerca de 12,2 milhões de declarações do Imposto de Renda de 2025, referentes ao ano-calendário de 2024. A expectativa é de que 46,2 milhões de declarações sejam enviadas até 31 de maio. Após essa data, o contribuinte estará sujeito a multa.

A declaração é obrigatória para quem se enquadra em ao menos um dos critérios abaixo:

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888 em 2024;
- Obteve receita bruta acima de R\$ 169.440 na atividade rural;
- Realizou operações na Bolsa de Valores acima de R\$ 40 mil ou com lucro tributável;
- Teve rendimentos isentos ou exclusivos acima de R\$ 200 mil;
- Atualizou valor de imóveis com ganho de capital em dezembro de 2024;
- Recebeu rendimentos do exterior de aplicações financeiras ou lucros e dividendos.

Estão isentos da entrega aqueles que receberam até dois salários mínimos por mês, desde que não se enquadrem em outro critério de obrigatoriedade.

Vale lembrar que desde o dia 1º de abril, a **declaração pré-preenchida** está totalmente disponível no sistema da Receita. Essa funcionalidade inclui automaticamente informações como rendimentos, deduções e pagamentos, e pode ser acessada por meio da conta gov.br com nível prata ou ouro. O uso da pré-preenchida garante mais segurança e pode garantir **prioridade na restituição**.

Novas regras e mudanças para 2025

Houve algumas atualizações em relação às regras de obrigatoriedade:

- O limite de rendimentos tributáveis subiu de R\$ 30.639,90 para R\$ 33.888;
- O teto da receita da atividade rural passou de R\$ 153.999,50 para R\$ 169.440;
- Ganhos com atualização de bens imóveis em dezembro de 2024 passam a exigir entrega;
- Rendimentos obtidos no exterior agora são informados anualmente.

Além disso, a Receita priorizará os contribuintes que usarem a pré-preenchida e escolherem receber a restituição via [Pix](#).

Três campos foram removidos da declaração:

- Título de eleitor;
- Consulado/embaixada (para residentes no exterior);
- Número do recibo da declaração anterior (em envios on-line).

Multa por atraso e restituição em cinco lotes

Quem entregar a declaração fora do prazo deverá pagar multa de 1% ao mês sobre o imposto devido, com valor mínimo de R\$ 165,74, limitada a 20%.

As restituições do IR 2025 (ano-base 2024) serão pagas em cinco lotes:

- 1º lote: 30 de maio;
- 2º lote: 30 de junho;
- 3º lote: 31 de julho;
- 4º lote: 29 de agosto;
- 5º lote: 30 de setembro.

A ordem de prioridade seguirá critérios legais, começando por idosos com mais de 80 anos, seguidos de pessoas com doenças graves, professores, usuários da pré-preenchida com Pix e demais contribuintes.

Contexto histórico do IR no Brasil

O Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) tem uma longa trajetória no Brasil. Sua instituição ocorreu em 31 de dezembro de 1922, como uma medida para organizar a arrecadação sobre a renda dos cidadãos. Ao longo dos anos, o tributo passou por diversas transformações, tanto em sua estrutura quanto nas ferramentas de fiscalização e facilitação para os contribuintes.

Nos anos iniciais, o IR evoluiu rapidamente. Em 1924, foi criada a Delegacia Geral do Imposto de Renda, e em 1926, já se permitia a dedução de encargos com dependentes como cônjuges, filhos e pais idosos. A década de 1930 trouxe regras para declaração de espólio e até anistia de dívidas tributárias anteriores a 1931.

Durante a Segunda Guerra Mundial, o imposto passou a ter papel central na arrecadação federal. Em 1942, foi instituído o chamado "Imposto de Renda do solteiro", com alíquotas extras para indivíduos com perfil familiar reduzido. Já em 1943, o tributo atingiu pela primeira vez o topo da arrecadação nacional, sustentando parte dos custos da entrada do Brasil no conflito.

Ao longo das décadas seguintes, o IR foi sendo aprimorado com deduções importantes, como despesas médicas (desde 1948), desconto na fonte para assalariados (1955) e gastos com educação (1965). Foi também nesse período que surgiu o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), derivado do antigo Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC).

Na década de 1960, a tabela progressiva passou a ser atrelada ao salário mínimo e, em 1963, atingiu a maior alíquota da história: 65%. Já na década de 1970, foram implementadas facilidades que ainda existem hoje, como a declaração simplificada (1976) e o carnê-leão (1980).

A revolução digital do IR começou nos anos 1990, com a entrega por disquete (1991) e depois pela internet (1997). Nos anos 2000, surgiram o **e-CAC** e o atendimento eletrônico, modernizando o relacionamento entre Receita e contribuinte.

Nos anos mais recentes, o foco foi na automação e digitalização:

- A declaração pré-preenchida surgiu em 2014 e, em 2022, passou a ser acessível via conta gov.br (nível prata ou ouro);
- Em 2021, foi estendida a todos os contribuintes, mesmo sem **certificado digital**;
- O CPF se tornou essencial em quase todos os serviços públicos e tributários.

Com isso, o Imposto de Renda no Brasil passou de um sistema burocrático e manual a uma plataforma digital, acessível e integrada, ainda que com desafios como a defasagem da tabela e a complexidade das regras para alguns contribuintes.

Fonte: Contabeis.com



PROPOSTA SUGERE NOVO CÁLCULO DO IR COM BASE NA RENDA FAMILIAR

Especialistas propõem tributação mais justa ao considerar composição familiar e gastos com dependentes.

Em audiência pública na Câmara dos Deputados, juristas e especialistas defenderam a adoção do modelo de "renda familiar" para o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). A proposta sugere a substituição do modelo atual de tributação individual pelo "splitting familiar", que leva em consideração a renda total da família e fatores como número de filhos, idosos e pessoas com deficiência. Essa mudança visa garantir maior equidade tributária, fazendo com que famílias com mais dependentes paguem proporcionalmente menos impostos.

Especialistas como Tarso Cesar de Miranda Souza destacaram que o sistema atual desconsidera a realidade de quem sustenta dependentes. A ideia é que o novo modelo reflita a capacidade contributiva de forma mais clara e justa. O modelo é inspirado em práticas internacionais, como o "quotient familial" da França, que ajusta a alíquota de acordo com o número e a condição dos dependentes.

A deputada Chris Tonietto, responsável pela audiência, defendeu que a proposta está em sintonia com o princípio constitucional da proteção à família. Críticas ao sistema atual foram feitas por especialistas, como o professor Heleno Torres, que apontou que as deduções existentes são insuficientes para representar os custos reais das famílias com dependentes.

Apesar do consenso entre os especialistas sobre a necessidade de revisão, a proposta ainda enfrenta desafios técnicos e políticos, como a implementação do sistema e a possível perda de arrecadação no curto prazo. O próximo passo será a elaboração de um projeto de lei que contemple os princípios discutidos e estabeleça critérios para a aplicação do "splitting familiar".

Fonte: Contabeis.com.br

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2025: DÍVIDAS ACIMA DE R\$ 5 MIL DEVEM SER INFORMADAS

Apesar de 73,5 milhões de brasileiros estarem com o nome negativado, de acordo com a Serasa Experian, a inadimplência não isenta o contribuinte da obrigação de declarar o Imposto de Renda 2025. Mesmo que o contribuinte não tenha quitado suas dívidas, ele deve informar aquelas superiores a R\$ 5 mil contraídas em 2024, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.255/2025.

As dívidas que devem ser declaradas incluem empréstimos pessoais, financiamentos, cheque especial e dívidas no cartão de crédito, desde que o valor seja superior a R\$ 5 mil. Dívidas inferiores a esse montante estão dispensadas da declaração. Para declarar no Programa Gerador da Declaração (PGD) ou no portal e-CAC, o contribuinte deve acessar a ficha "Dívidas e Ônus Reais", clicar em "Novo" e selecionar o código correspondente ao tipo de dívida. É necessário informar detalhes como o valor do empréstimo, forma de pagamento, número do contrato, nome e CPF ou CNPJ do credor, e os valores de "Situação em 31/12/2023", "Valor pago em 2024" e "Situação em 31/12/2024".

No caso de empréstimos concedidos, o credor deve declarar o valor emprestado na ficha "Bens e Direitos", no grupo 05 – Créditos, código 01 – Empréstimos concedidos. É preciso informar o nome do devedor, o valor do empréstimo, forma de pagamento, número do contrato (se houver), além da situação de cada ano. Se houver cobrança de juros, o credor também deverá recolher o carnê-leão mensalmente, através do portal e-CAC.

O prazo para a entrega da declaração do Imposto de Renda 2025 é até 30 de maio. O contribuinte que não cumprir o prazo estará sujeito a uma multa mínima de R\$ 165,74, podendo atingir até 20% do imposto devido. Portanto, é essencial que os contribuintes mantenham suas dívidas e documentos organizados para garantir a correta declaração e evitar inconsistências ou penalidades.

PROJETO DE ISENÇÃO DO IR PODE ECONOMIZAR ATÉ UM SALÁRIO POR ANO PARA QUEM GANHA ATÉ R\$ 5 MIL

Governo quer ampliar a faixa de isenção do IR e compensar com tributação proporcional para quem ganha acima de R\$ 1 milhão por ano. Entenda os impactos da proposta.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou uma proposta de isenção do Imposto de Renda (IR) para quem ganha até R\$ 5 mil mensais, o que poderia representar uma economia anual equivalente a um 14º salário para milhões de brasileiros. O projeto visa promover justiça social, sem alterar a arrecadação total. A proposta inclui:

- Isenção do IR para 10 milhões de contribuintes;
- Redução da alíquota para quem ganha entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil;
- Manutenção das regras atuais para quem ganha acima de R\$ 7 mil.

Para compensar a perda de cerca de R\$ 30 bilhões ao ano, o governo propõe aumentar a cobrança do IR sobre aqueles que ganham mais de R\$ 1 milhão anuais, corrigindo distorções, já que muitos milionários pagam menos de 10% de IR, o que é similar ou inferior ao percentual pago por profissionais como professores e policiais.

Quem já paga mais de 10% não será afetado, mas quem paga menos, terá o imposto ajustado para atingir essa alíquota mínima. Embora o ministro esteja otimista com a aprovação do projeto, ele enfrenta resistência política, com a bancada do PL se opondo à taxa dos milionários e o presidente da Câmara, Hugo Motta, destacando que não há clima para aumentar impostos. A discussão deve avançar após o feriado de Páscoa, com o Ministério da Fazenda disposto a ajustar a proposta.

Fonte: Contabeis.com.br

DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Perguntas e Respostas

O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.



PESSOAL PREVIDENCIÁRIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

Perguntas e Respostas

O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

Quem tem direito ao salário-maternidade?

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

Conclusão

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.



HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?

Vamos juntos nessa jornada!



DIREITO DE FAMÍLIA

IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

TRIBUTÁRIO

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.



CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios

governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.

CONSULTORIA LEGAL

IMPLICAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) completou 5 anos. O Diploma legal foi publicado em 14 de agosto de 2018 e os artigos relativos ao efetivo tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e outras disposições, passaram a ter eficácia em setembro de 2020.

As sanções aplicáveis pelo descumprimento da LGPD - que entraram em vigor em AGO/2021 - vão desde advertência (com a indicação de prazo ao agente de tratamento para adotar medidas de correção, bloqueio ou eliminação de dados), até multa, que pode chegar ao valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração.

Conforme lista disponibilizada pela ANPD, atualmente encontram-se em processo de fiscalização:

- Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. (TikTok);
- Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;
- Unitfour Tecnologia da Informação Ltda;
- Zappo Tecnologia da Informação e Publicidade Ltda.-ME (Contact Pró);
- Claro S.A. e Serasa S.A.;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- WhatsApp LLC;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev;
- Governo do Estado do Paraná, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) e Algar Soluções em TIC S.A. (Algar Telecom);
- Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi;
- RaiaDrogasil S.A., Stix Fidelidade e Inteligência S.A. e
- Febrafar (Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias).

Fonte: <https://www.gov.br/anpd>

Em 06/07 a Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD (CGF/ANPD) publicou a primeira sanção decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Sem prejuízo das sanções administrativas, judicialmente os responsáveis pelos vazamentos também podem ser penalizados, caso o titular dos dados demonstre ter havido efetivo dano com o vazamento e o acesso de terceiros, conforme entendimento do STJ.

Assim, é importante que as empresas providenciem a revisão de suas políticas de privacidade, segurança e de cláusulas contratuais, visando garantir o cumprimento integral da LGPD, a fim de mitigar os prejuízos que o descumprimento da legislação pode acarretar.

Se você não iniciou e nem sabe por onde começar as tratativas para adequação das suas atividades à Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato conosco; nosso time de especialistas pode auxiliar você desde o Diagnóstico de impactos, passando pela elaboração do Projeto de adequação e ainda, atuando em parceria, na efetiva Implantação do projeto de adequação.

.Fonte: Equipe Planemp



BPO - FINANCEIRO

TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS - BPO

Algumas pessoas até comentam, mas, poucas realmente têm ideia da complexidade legal brasileira. Num estudo recente (dados compilados pelo IBPT até 09/2020), se chegou a incrível marca de 6,4 milhões de normas editadas no Brasil, desde a Constituinte de 1988.

Só em matéria tributária, foram computadas 419.387 normas o que importa em 2,17 alterações por dia útil. A CF/88 ainda sofreu 16 emendas tributárias, onde foram criados inúmeros tributos e, só esses fatos, já justificam a contratação de pessoal especializado, mas, o problema é que, pessoal especializado custa caro e, as empresas iniciantes, pequenas e médias, regra geral não dispõe de recursos para 'montar essas equipes'.

A terceirização de processos de negócios (em inglês Business Process Outsourcing, ou apenas BPO), se mostra uma prática muito comum entre as empresas - inclusive as grandes - as quais, decidem se dedicar exclusivamente ao seu objeto social, deixando para terceiros especialistas, as atividades fiscais-tributárias e administrativas-financeiras, entre outras.

Há muitas vantagens nessa prática, pois, os escritórios especializados acabam concentrando pessoal dedicado que pode entregar os serviços necessários - de contabilidade, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa como elaboração de orçamentos e compras e ainda, rotinas da área financeira, desde a aprovação de crédito, até as rotinas de agendamento-pagamento e elaboração de relatórios gerenciais -

mantendo os profissionais da empresa contratante, focados no desenvolvimento das rotinas que geram receita para a empresa.

O conceito de BPO não é novo mas, ganhou força com a popularização da internet, pois, ficou muito mais ágil e abrangente, passando da terceirização de processos simples, para os mais complexos de forma remota.

Regra geral, integram o BPO aquelas atividades que não são essenciais ou que não geram lucro para as empresas, assim, são terceirizadas as atividades burocráticas e não alinhadas com suas atividades principais, possibilitando que a empresa possa se dedicar internamente, somente àquelas atividades que geram receitas.

No Brasil, além de se dedicar à geração de receita, se não buscarem uma solução de 'BPO', as empresas acabam precisando investir em pessoal, equipamentos e ferramentas tecnológicas que lhes permitam cumprir com as obrigações fiscais e, para as pequenas e médias empresas tais investimentos são proibitivos.

Assim, além de o valor a ser investido ser absolutamente maior do que o valor a ser dispendido com a contratação desses determinados serviços, é necessário investir na atualização do pessoal dedicado, fazendo com que a empresa dirija esforços para uma área que não faz parte de seu objetivo de negócios.

Com equipe treinada e atualizada, nas atividades de contabilidade, de rotinas de pessoal, de rotinas administrativas-financeiras, entre outras, é apresentar não só as atividades básicas, mas, através da expertise adquirida com outras empresas, relatórios personalizados, que colaboram com as boas práticas de gestão das empresas clientes.



FALE CONOSCO!!

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
CONTATO@PLANEMP.COM**

